



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° CPAmb-198/0027/22

PROCESSO n° CPAmb - 20220893741

OFERTA DE COMPRA: 180198000012022OC00300

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2022, às 09h00min

A Comandante de Policiamento Ambiental por intermédio do Senhor Coronel PM DINAEL CARLOS MARTINS, RG nº 21.990.875 e CPF nº 118.333.448-63, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP, CEP 02377-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisições de **CAMISAS, do tipo COMBAT SHIRT**, para as Unidades Subordinadas e Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento N°: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>

SIGA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **constituição de sistema de registro de preços**, para eventual e futura aquisições de **CAMISAS, do tipo COMBAT SHIRT**, para as Unidades Subordinadas e Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo/SP, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, nestecertame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDCI202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuga@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de **redução mínima** entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e incidirão sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensão pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no Anexo 1.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDCI2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para a assinatura do Termo de Contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPC/202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.1 – Especificações Técnicas;

Anexo I.2 – Relação do Órgão Gerenciador e Participantes;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.3 – Quantitativo por Órgãos Gerenciar e Participantes;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SSP nº 333/05;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Termo de Contrato.

São Paulo, 05 de setembro de 2022

FERNANDO CALIXTO MARIANO

Major PM Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb

Subscritor do Edital

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I

Termo de Referência

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.1

TERMO DE REFERÊNCIA

n.º CPAmb-004/141/22.

Referência: Ato Motivador n.º 0454/22

1. OBJETIVO

- 1.1. Constituição de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição eventual e futura de aquisição de CAMISAS, do tipo COMBAT SHIRT, visando o atendimento das demandas advindas das unidades subordinadas ou vinculadas ao CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situado em São Paulo/SP, e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento;
- 1.2. O respectivo fardamento será para a implantação de um novo fardamento *policiamento náutico* e constará na nova edição do R-05-PM – Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo..
- 1.3. No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item “INSPEÇÃO E EXAME” da presente especificação;
- 1.4. Quando necessário Laudo Técnico, o mesmo virá especificado com a Norma a ser utilizada para análise.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.
- 1.7. Órgão Gerenciador: Órgão da Administração Pública estadual (CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental) responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SSP-333, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

- 1.8. Órgãos Participantes: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SSP-333, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações (vide relação anexa).
- 1.9. Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá ser faturado o material entregue pela Contratada.
- 1.10. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;
- 1.11. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

2. DOS PRAZOS, ENTREGAS E QUANTIDADES

- 2.1. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o **item BEC mais semelhante** ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Termo/Edital e a utilizada pelo sistema BEC, **deverá prevalecer o estabelecido no Termo/Edital e seus anexos**:

Seq	Item Siafísico	Unidade de Fornecimento (extenso)	Qtd.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
1	6074588	UNIDADE	2400	Camisas - Combat Shirt (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG e XGG)

- 2.2. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio do colaborador por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 2.3. Com as informações do Órgão Gerenciador o colaborador informará ao fornecedor da formalização do Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços;
- 2.4. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados das data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para assinatura d Termo de Contrato ou alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 2.5. a) O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 2.6. b) O não comparecimento do fornecedor para assinatura do Termo de Contrato ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

recebimento dentro do prazo indicado no item acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

2.7. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da contratante, com prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do Termo de Contrato.

2.8. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

2.9. **As amostras e seus respectivos laudos** deverão ser entregues na **Seção de Logística** do Comando de Policiamento Ambiental, sito Rua do Horto, 931, prédio 2, Horto Florestal, São Paulo/SP.

2.9.1. Os **laudos apresentados juntamente com a amostra** deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo **INMETRO**.

2.9.2. Não serão aceitos laudos de datas diferentes para o mesmo produto e/ou material, caso sejam entregues dois ou mais laudos técnicos do mesmo ensaio será considerado, em sua totalidade, aquele que for mais recente.

2.10. A **entrega final** deverá ser feita na **Seção de Logística** do Comando de Policiamento Ambiental, sito Rua do Horto, 931, prédio 2, Horto Florestal, São Paulo/SP, CEP 02377-000.

2.11. A empresa vencedora terá o prazo de **15 dias** para apresentar a amostra com seus respectivos laudos.

2.12. Para entrega final o prazo para entrega será de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do contrato.

3. AMOSTRAGEM

3.1. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas.

4. INSPEÇÃO E EXAME

4.1. O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr Dirigente e/ou do Gestor de contratos;

4.2. As amostras retiradas na forma do subitem 3.1, serão remetidas a um dos laboratórios acreditado pelo INMETRO, para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do fornecedor;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

4.3. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

4.3.1. Critério crítico (CC): aquele (s) julgado (s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral;

4.3.2. Critério desejável (CD): aquele (s) julgado (s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis.

5. RECEBIMENTO E RECUSA

5.1. Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

5.2. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação;

5.3. Garantia: a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

6. DESCRIÇÃO

6.1. CAMISA LEVE MANGA LONGA UNIFORME E-10 – COMBAT SHIRT

6.1.1. O fechamento lateral da camisa deverá ser feito em máquina de overlock de 2 fios e uma linha (CC);

6.1.2. Caso haja a necessidade de uso de prendedores para estruturar a camisa em sua embalagem, esses não poderão ser metálicos, para se evitar manchas de ferrugem no tecido (CC);

6.1.3. **Gola:** No tecido principal, tipo esporte (CC), com pontas de 70 mm (CD), pespontada com máquina reta de duas agulhas em toda a volta (CC), conforme figura 4, 5 e 6;

6.1.4. **Manga:** Longa, no tecido principal, com punho ajustável por fecho de contato de poliamida fêmea de 200 (duzentos) mm de comprimento por 50 (cinquenta) mm de largura e velcro de poliamida macho com 80 (oitenta) mm de comprimento, conforme figura 15 e 16. Na

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC/202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

manga esquerda deverá ter um bolso embutido, com fechamento de zíper de nylon fino de 150 mm de comprimento, coberto com uma vista de 15 mm de largura, rebatida na máquina reta de uma agulha (CC), com forro interno, com o mesmo tecido da manga, com dimensões: para os tamanhos PP e P, 180 mm de largura por 180 mm de comprimento e para os tamanhos de M ao EXGG, 180 mm de largura por 200 mm de comprimento. A junção da manga com o corpo da camisa deve ser feito com costuras rebatidas com máquina reta de uma agulha, com 4 pontos por centímetro e acabamento interno com máquina overloque. Aplicação de etiquetas bordadas de alta definição e velcro nas seguintes conformidades: manga direita bandeira paulista, conforme figura 1, e, abaixo, velcro (fêmea) em forma de escudo inglês; na manga esquerda a logomarca da PMESP (CC), conforme figura 3;

6.1.5. **Corpo da camisa:** Confeccionado no tecido leve (meia malha), com acabamento na bainha de 20 mm de largura, rebatida na máquina galoneira (CC), conforme figuras 7 e 8;

6.1.6. **Abertura frontal:** A camisa deverá ter uma abertura frontal, fechada através de um zíper 100% poliéster de 150 mm na mesma cor do tecido, rebatida na máquina reta de uma agulha e possuir uma vista embutida de 20 mm de largura com o mesmo tecido da parte superior da camisa (CC), conforme figura 10;

6.1.6.1. Zíper: fixo de poliéster 3 mm, com cursor de travamento automático e Chain com elementos de alpaca prensados nos cadarços de poliéster (CC), composto:

6.1.6.1.1. Cursor, chassis e puxador, injetados de Zamac, com acabamento superficial por esmalte acrílico na cor do zíper;

6.1.7. Ombreira: No tecido principal sobreposto sobre o tecido leve (meia malha) com dimensões frontal de 175 mm e dorsal 190 mm, tendo este dimensional ser proporcional aos tamanhos, rebatida na máquina reta de uma agulha (CC), conforme figura 11;

6.1.8. Pespontos: Os pespontos da camisa terão que contar quatro pontos por centímetro (CD), onde não houver costura dupla;

6.1.9. Entretela: A camisa deverá ser entretelada nos seguintes pontos: gola e platina (CC).

7. DETALHES DA CONFECÇÃO

7.1. A confecção obedecerá aos modelos e tecidos especificados, conforme figuras, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça, linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça, entretelas

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

enrugadas, e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação e eficiência do uniforme (CC);

7.2. Etiqueta de identificação e conservação (CC): cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação (CC), conforme figura 15;

7.2.1. A mesma deverá ser afixada internamente na parte traseira do cós (CC) nas calças e nas golas das camisas leves (CC);

7.2.2. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

7.2.3. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo (CC);

7.3. Bandeira do Estado de São Paulo: deverá ser bordada direto na peça, com tecnologia eletrônica digital e afixada na manga direita da gandola, e ainda apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação (CC). A bandeira possuirá treze listras variando entre preto e verde, começando e terminando na faixa preta. Possuirá um retângulo preto na horizontal, alinhado no topo à esquerda, tendo dentro um círculo de fundo verde e o mapa do Brasil em preto. Haverá também quatro estrelas verdes na parte interna dos quatuor cantos do retângulo. Terá as medidas de 70 mm de largura por 46 mm de altura, devendo ter ainda em toda a sua volta uma borda de 2 mm na cor verde, as listras medirão 3,5 mm de largura. Sua fixação será a 20 mm da costura da parte superior da manga direita (de quem veste), de forma centralizada (CD). As listras e o campo deverão ser em alto/baixo relevo, conforme figura 1;



Figura 1

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

7.4. **Velcro manga direita:** Fêmea, na cor do tecido, no formato de um escudo inglês, medindo 100 mm de altura por 85 mm de largura na sua base maior e 35 mm de largura na sua base menor. O mesmo deverá ser afixado (costurado) a 80 mm da costura da parte superior da manga direita, abaixo da bandeira paulista (CD), conforme figura 2;

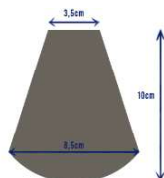


Figura 2

7.5. **Logomarca da PMESP:** deverá ser bordada, direto na peça, com tecnologia eletrônica digital e afixada na manga esquerda da gandola, e ainda apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação (CC). É composta por um círculo ou esfera, frisado em verde, em campo de blau (preto), carregado de estrelas de cinco pontas em verde, no centro, sob um campo de goles (verde), uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos na cor preta. O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em campo burelado de doze peças de sable na cor preto, e dez peças na cor verde. Em chefe (na parte superior) as palavras "POLÍCIA MILITAR" em contra chefe (na parte inferior) as palavras "SÃO PAULO" tudo dentro de um escudo português clássico. Terá as medidas de 75 mm de largura no arco maior e 65 mm de altura e será fixada a 60 mm da costura da parte superior da manga esquerda, de forma centralizada (CD), conforme figura 3;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198



Figura 3

7.6. **Identificação:** Deverá ter do lado direito (de quem veste) terá um “Velcro fêmea” costurado na cor do tecido, com 80 mm (oitenta milímetros) de comprimento por 15 mm (quinze milímetros) de largura, para fixação da identificação nominal (CC), conforme tabela de medidas e figura 13;

7.7. **Velcro de insígnias:** deverá ter um “velcro fêmea” na cor do tecido, medindo 40 mm por 20 mm dispostos em ambas as pontas da gola conforme figura 4;

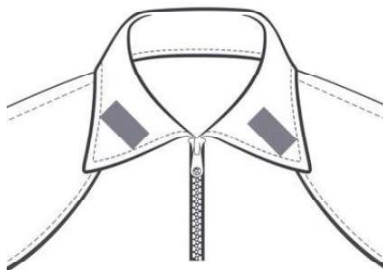


Figura 4

8. ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DO TECIDO

8.1. O tecido, da camisa leve manga longa uniforme E-10 – combat shirt, deverá satisfazer as seguintes características:

8.2. Físicas

8.2.1. **Tecido principal:** Confeccionado em 50% algodão e 50% poliamida, pré-encolhido com tingimento em cor firme e parelha (sem manchas), deverá ser na cor digital rural PMESP – padrão Polícia Militar Ambiental (CC);

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição(CC)	NBR 13538 e NBR 11914	50% algodão e 50% poliamida	+ 8%
Ligamento(CC)	NBR 12546	Tela – Rip Stop	-----
Dimensões do efeito quadriculado trama / urdume	Método interno	6 mm x 6 mm	variação + / - 1mm
Gramatura(CD)	NBR 10591	220g/m ²	± 8%
Titulo do Urdume(CC)	NBR 13.216	NE 20	± 5%
Titulo da Trama(CC)	NBR 13216	NE 16	± 5%
Fios por cm Urdume(CD)	NBR10588	38	± 3 fios
Fios por cm Trama(CD)	NBR10588	22	± 2 fios
Borboto(CD)	ISO 12945-1	Nota 5	+/- 1
Resistência à tração no urdume(CD)	ASTM D 5035	1000 N	Mínimo
Resistência à tração na trama(CD)	ASTM D 5035	800 N	Mínimo
Resistência ao rasgo no urdume(CD)	ASTM D 1424	51 N	Mínimo
Resistência ao rasgo na trama(CD)	ASTM D 1424	41 N	Mínimo
Resistência à abrasão(CD)	ISO 12947-2	200.000 ciclos	Mínimo
Permeabilidade ao ar (CD)	ASTM D 737	7,5 cm ³ /s/cm ²	-----
Solidez da cor à lavagem (CD)	NBR ISO 105 C 06	Alteração:Nota 4/5 Transferência: Nota 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor(CD)	NBR ISO-105 E04	alteração: Nota 4/5 transferência: Nota 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz (CD)	NBR ISO 105- B02	Alteração:Nota 4	Mínima
Solidez da cor à prensagem (CD)	NBR ISO 105- x11	Alteração 4/5 Transferência 5	Mínima

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do
CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Solidez da cor à fricção (Cd)	NBR ISO 105-X12	Transferência 3	Mínima
-------------------------------	-----------------	-----------------	--------

8.2.2. Características das cores. (De acordo com a norma AATCC 173/09):

ILUMINANTE D65 10° (LUZ DO DIA)

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: $\Delta E_{CMC} \leq 1,0$

CARACTERÍSTICA DAS CORES				
COR		DIGITAL RURAL PMESP - PADRÃO POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CC)		
		Measured On: CM – 3600 d CRIILL		
		SCI/100 CMC (L:C)= 2,0; 1,0, cf=1,		
CODIGO L.A.B.				
CORES	VERDE FUNDO	VERDE ESCURO	CASTANHO	PRETO
L*	38.17	19.92	25.61	19.54
A*	-1.46	0.40	-0.40	1.00
B*	8.31	3.59	11.16	1.55
NOTAS MINIMAS		TRANSFERENCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO		-	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO		4	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO		4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)		4	4	AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO		5	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO		4	-	AATCC 8
CLORO		-	3	ISO 105-N01
LUZ		-	5	NBR ISO 105-B02

*REFERÊNCIA DE CORES: CASTANHO PANTONE 19-0516 TCX / VERDE FUNDO PANTONE 18-0515 TCX / VERDE ESCURO PANTONE 19-0508 TCX / PRETO PANTONE 19-4006 TCX

8.2.2.1. Avaliação da Solidez da Cor – Alteração de cor na escala de cinza (de acordo com a norma AATCC 01:2007): Avaliação da cor da peça sem lavagem com a peça após 20 ciclos de lavagem conforme AATCC 61 – IIIA; Critério de aprovação: nota mínima = 3/4.

Resultado:

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01:2007)		
ENSAIO	COR	RESULTADO

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PMESPDCI2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ALTERAÇÃO DE COR NA ESCALA CINZA	VERDE FUNDO*	MÍN. 3/4
	VERDE ESCURO*	MÍN. 3/4
	CASTANHO*	MÍN. 3/4
	PRETO*	MÍN. 3/4

Avaliação da solidez da cor:

Solidez da cor a fricção: **AATCC 8** (critério de aprovação: nota mínima = 4);

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: **AATCC 15** (critério de aprovação: nota mínima = 4);

Solidez da cor a lavagem: **AATCC 61 - Método: IIIA** (critério de aprovação: nota mínima = 4);

Solidez da cor à luz: **NBR ISO 105-B02** (critério de aprovação: nota mínima = 5);

Solidez da cor ao ferro de passar: **AATCC 133** (critério de aprovação: nota mínima = 4);

Avaliação dos ensaios de solidez da cor: **NBR ISO 105-A02 e NBR ISO 105-A03** (critério de aprovação: nota mínima = 4).

8.3. Tecido leve

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO LEVE (MEIA MALHA)			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (CC)	AATCC-20:2013 e 2A:2018	50% algodão e 50% poliéster	± 8%
Gramatura (CD)	NBR 10591:2008	170 – 185 g/m ²	±5%
Borboto (CD)	ISO 12945-1 ou ASTM D 3512	20.000 ciclos Nota 5 sem mudanças visuais	+/- 1
Cor: Verde Forest Night (CC) Measured On: CM – 3600 d CR III.L. SCI/100 CMC (L:C)= 2,0: 1,0, cf=1,	AATCC 173/09	PANTONE 19-414 TPX	ΔE CMC ≤ 1,0

8.4. Tecido das entretelas das camisas:

8.5.

CARACTERÍSTICA DO TECIDO DAS ENTRETELAS DAS CAMISAS
Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme (CC)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do
CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Lavagem	úmido - excelente	
Largura	1500 mm	
Cor	Branca	
Espessura	0,35 mm a 0,50 mm	
Composição		Peso em g/m ²
BASE	100 % Algodão (CC)	170 g/m ²
Urdume	25 fios por polegada	
Trama	18 fios por polegada	
Titulo do fio	NE 16/1	
Resina termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão	25 g/m ²
Total		195 g/m ²
Condição de Fusão		
	Ferro Manual	Prensa Elétrica
Glue Line	145° C	145 a 150° C
Temperatura	150° C	150 a 155° C
Pressão	Manual Forte	80 (LBS/POL)
Tempo (seg)	15 a 17	15 a 17

8.6. Aviamentos

8.6.1. Fecho de Contato

Natureza da Fibra (CC)	100% poliamida
Encolhimento Máximo	De 1 a 2%
Espessura Mínima	3 mm
Resistência (abrir e fechar)	15.000 ciclos
Resistência a Tração no Sentido Longitudinal	Mínimo de 2,5 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração no Sentido Lateral	Mínimo de 2,5 Kg/ Pol. 2
Resistência a Tração no Sentido Longitudinal (em volta de um raio de 10 Cm)	Mínimo 5 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração Perpendicular à Fita (estando ela presa a superfície rígida)	Mínimo 1,8 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração Tangencial (p/abertura)	Mínimo 0,25 Kg/ Pol. de largura da fita.

8.6.2. Zíper da Camisa leve manga longa uniforme E-10 – combat shirt

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		RESISTÊNCIA (CC)	PADRÃO (Kg) (CC) mínimo
Dimensões	Padrão - mm	1" Lateral	70,0
Largura da Cremalheira Ligada	3,90 ~ 4,15	Dobrado Externo	15,0
Espessura da Cremalheira Ligada	1,90 ~ 2,10	Dobrado Interno	10,0
Largura total do Produto	23,0 ~ 25,0	Terminal Superior	10,0
Espaçamento da Ponta Superior	1,7 ~ 2,0	Terminal Inferior	8,0
Espaçamento da Ponta Inferior	1,7 ~ 2,0	Puxador Travado	3,5

9. TABELA DE MEDIDAS

9.1. Camisa Leve manga longa

CAMISA LEVE manga longa	PP	P	M	G	GG	XG	XX	EXG
	36- 38	40- 42	44- 46	48- 50	52-54	56- 58	G 60- 62	G 64-66
L1-Comprimento do ombro	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
L2-Largura da manga	18,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
L3-Comprimento da manga com punho	61	63	65	67	69	70	71	71
L4-Comprimento do bolso (manga)	18,0	18,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
L5-Largura do bolso (manga)	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0	18,0
L6-Comprimento total da cava (manga)	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	73,0	74,0
L7- Largura do tórax (medido na altura das axilas)	48,0	52,0	56,0	60,0	64,0	68,0	72,0	76,0
L8-Comprimento da camisa (da base da gola à barra)	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0
L9-Largura das costas	40,0	43,0	46,0	49,0	52,0	54,5	57,0	59,5

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPC/2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

a- Altura do ombro até o centro do nome	22,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
b - Colarinho	40	41	42	43	44	45	46	47

Obs.: o tórax é medido na altura das axilas e o comprimento das costas da base da gola à barra.

10. MODELOS

10.1. Gola

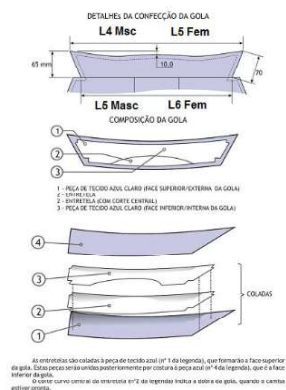


Figura 5

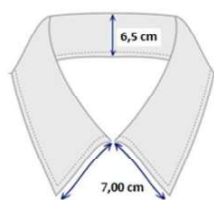


Figura 6

10.2. Camisa leve manga longa uniforme E-10 – combat shirt

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198



Figura 7

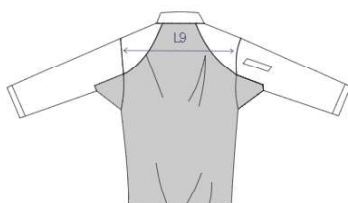


Figura 8

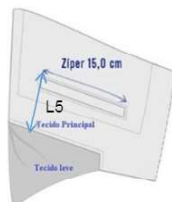


Figura 9

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

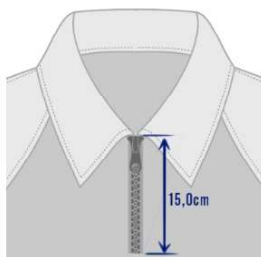


Figura 10

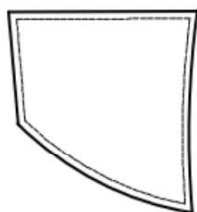


Figura 11

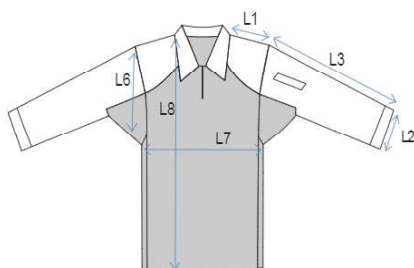


Figura 12

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198



Figura 13

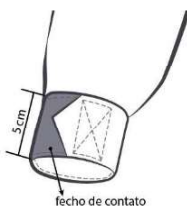


Figura 14

10.3. Etiquetas têxteis

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198



Figura 15

11. ACONDICIONAMENTO

11.1. Embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada (CC) de 8 cm de largura;

11.2. Quantidade de peças por caixa: mínimo de 5 (cinco) e máximo de 30 (trinta) unidades, sendo preferencialmente preenchidas com quantidades “cheias”(exemplo: 05(cinco),10 (dez),15 (quinze) e/ou 20 (vinte) etc);

11.3. **Medidas Externas:** 60 cm de comprimento, 30 cm de altura, 34 cm de largura, conforme figura 16;

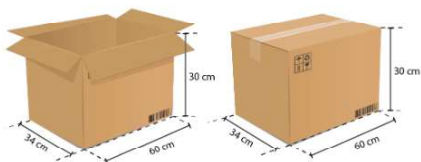


Figura 16

11.4. Etiqueta externa de controle (CC) com as inscrições “nome do produto”, “ano de fabricação”, “nome do fornecedor”, “número do Termo de Contrato e da nota fiscal”, “peso bruto”, “tamanho” e “quantidade” (CC), conforme figura 17.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2022	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐
		ROLO ☐
		UNIDADE ☐
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 17

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no item 16.3, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2. Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações;

- a) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item 12.2 deste e seus subitens;
- b) Após as devidas correções, a CONTRATANTE, terá o mesmo prazo por produto citado no item 12.1., para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

13.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua do Horto, 931 - Horto – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes;

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item acima e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo;

13.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

13.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A;

13.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

13.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na execução do contrato;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução contratual;
- h) refazer o objeto contratado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pelo Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb), os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- 14.2. Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) exercer a fiscalização da contratação;
- d) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **Garantia dos produtos** será de 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Termo de Referência apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

16.2. **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;

16.3. **Local de entrega e prazo**- o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, sito Rua do Horto, 931, prédio 2, Horto Florestal, São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;

16.4. **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará aleatoriamente, após o recebimento provisório, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais poderão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica do Termo de Referência, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s). Estes ensaios e testes tem como principal objetivo a boa execução do fornecimento do objeto, os quais ocorrerão por conta da Contratada, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. **Medidas especiais** - a empresa vencedora do certame deverá observar que até 10% do volume total das camisetas podem ser exigidas sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber;

17.2. A sanção supracitada poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução da Secretaria Licitante, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções

Rua do Horto, n.º 931, Prédio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDCI202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>;

17.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

17.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2022

Elaborado por:

RUBENS TADEU FREITAS MACEDO

Capitão PM Chefe Seção de Logística do CPAmb

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.2

RELAÇÃO DO ÓRGÃOS

GERENCIADOR E

DOS PARTICIPANTES

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.2

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

1. O CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, por intermédio da Seção de Finanças e Projetos (UGE 180198), é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

2. Participam deste Registro de Preços as Unidades abaixo Subordinadas ou vinculadas ao Comando de Policiamento Ambiental e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

UGE 180198 = CPAmb – COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL

UGE 260030 = FED-FPBRN – FED PARA PRES. BIODIV. E DOS REC. NATURAIS

UGE 260124 = COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

UGE 260130 = COORD. DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

ENDEREÇO DO LOCAL PARA AS FUTURAS ENTREGAS APENAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Sede do CPAmb = Comando de Policiamento Ambiental

Rua Luis Carlos Gentile de Laet, n.º 553, Prédio 2, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP. CEP: 02378-000. E-mail: cpambp4@policiamilitar.sp.gov.br, Telefone: (11) 5085-2130

São Paulo, 16 de agosto de 2022

RUBENS TADEU FREITAS MACEDO

Capitão PM Chefe Seção de Logística do CPAmb

Telefone: (11) 5085-2139

Rua do Horto, n.º 931, Prédio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.3

QUANTITATIVO POR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo I.3

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Descrição da Unid. Forn	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CPAmb	UGE 260030	UGE 260124	UGE 260130
				São Paulo	São Paulo	São Paulo	São Paulo
1	Unidade	6	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho PP	6	0	0	0
1	Unidade	60	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho P	60	0	0	0
1	Unidade	950	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho M	650	100	100	100
1	Unidade	1174	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho G	674	300	100	100
1	Unidade	200	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho GG	200	0	0	0
1	Unidade	5	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho EXG	5	0	0	0
1	Unidade	5	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho XGG	5	0	0	0
TOTAL				2400			

Legenda:

UGE 180198 = CPAmb – COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 260030 = FED-FPBRN – FED PARA PRES. BIODIV. E DOS REC. NATURAIS

UGE 260124 = COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

UGE 260130 = COORD. DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo II

Modelo de planilha de proposta

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA							
Atenção!!! (Utilizar papel Timbrado da empresa, e se possível assinar digitalmente = Certificado digital)							
Objeto: Constituição de SRP – Sistema de Registro de Preços, futuras e eventuais aquisições de Camisas - Combat Shirt.							
Órgão Gerenciador: UGE 180198 - CPAmb = Comando de Policiamento Ambiental							
Local da entrega: São Paulo/SP.							
Seq		U.F	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal
1	6074588	Unidade	2400	Camisas - Combat Shirt (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG e XGG)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						0,00	
Validade da proposta: 60 dias São Paulo, XXxxxxxxxxxxxx de 2022. Nome: da pessoa quem emitiu a proposta Nome da Empresa: CNPJ: Telefone fixo: Telefone celular: E-mail:							

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51015270-2972 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51015270-2972>



PMESPDCI2022288684



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo III

Modelos de Declarações

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb-198/0027/22, Processo nº CPAmb-20220893741:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb **198/0027/22**, Processo nº CPAmb **20220893741**,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em

participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb-**198/0027/22**, Processo nº CPAmb-**20220893741**,

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do
CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado
em participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb-198/0027/22, Processo nº CPAmb-
20220893741, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo IV

CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PASTA

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo IV

SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SSP-333, de 9-9-2005
Atualizada pela Resolução SSP-92 de 23-10-2019

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual”.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de serviços e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às serviços, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, serviços ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº CPAmb-20220893741

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAmb-198/0027/22

OFERTA DE COMPRA: 180198000012022OC00300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPAmb [REDACTED]/1.3/20 [REDACTED]

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar, Comando de Policiamento Ambiental, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Coronel PM DINAEL CARLOS MARTINS, RG nº 21.990.875 e CPF nº 118.333.448-63, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, para aquisição eventual e futura de aquisição de **CAMISAS, do tipo COMBAT SHIRT**, para as Unidades Subordinadas e Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo/SP, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Seq.	Descrição da Unid. Forn.	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CPAmb	UGE 260030	UGE 260124	UGE 260130
				São Paulo	São Paulo	São Paulo	São Paulo
1	Unidade	6	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho PP	6	0	0	0
1	Unidade	60	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho P	60	0	0	0
1	Unidade	950	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho M	650	100	100	100
1	Unidade	1174	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho G	674	300	100	100
1	Unidade	200	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho GG	200	0	0	0
1	Unidade	5	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho EXG	5	0	0	0
1	Unidade	5	Camisa tipo Combat Shirt, tamanho XGG	5	0	0	0
TOTAL				2400			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 08/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços

2.1.1. **UGE 180198** = CPAmb – COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL

2.1.2. **UGE 260030** = FED. FPBRN – FED. PARA PRES. BIODIV. E DOS REC. NATURAIS

2.1.3. **UGE 260124** = COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1.4. **UGE 260130** = COORD. DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

2.1.5. LOCAL PARA AS FUTURAS ENTREGAS **APENAS** NA CIDADE DE SÃO PAULO

2.1.5.1. **Sede do CPAmb = Comando de Policiamento Ambiental**

2.1.5.1.1. Rua Luis Carlos Gentile de Laet, n.º 553, Prédio 2, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP.

CEP: 02378-000. E-mail: cpambp4@policiamilitar.sp.gov.br, Telefone: (11) 5085-2139

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **empresa** XXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob n.º XXXXXX, estabelecida na **Rua** XXXXXX, **Telefone fixo** XXXXXX, **Telefone celular** XXXXXX e **e-mail** XXXXXX.

Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

Rua do Horto, n.º 931, Prédio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC12022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. **empresa** XXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob n.º XXXXXX, estabelecida na **Rua** XXXXXX, **Telefone fixo** XXXXXX, **Telefone celular** XXXXXX e **e-mail** XXXXXX.

3.2.2. **empresa** XXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob n.º XXXXXX, estabelecida na **Rua** XXXXXX, **Telefone fixo** XXXXXX, **Telefone celular** XXXXXX e **e-mail** XXXXXX.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Seq	Código BEC	U.F	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
1	6074588	Unidade	2400	Camisas - Combat Shirt (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, tXG e XGG)	

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento N.º 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

- 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;
- 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela assinatura do Termo de Contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a assinatura do Termo de Contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do Termo de Contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de ____ de 20____.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA DETENTORA

DINAEL CARLOS MARTINS
Coronel PM Dirigente UGE 180198
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PELOS DEMAIS FORNECEDORES

1º CLASSIFICADO

2º CLASSIFICADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

TESTEMUNHAS:

Capitão PM GABRIELA UME KUBO
CPF: 313.040.518-62 e RG: 33.692.931-6

Cabo PM JULIANO CARDOSO ANDRADE
CPF: 213.680.868-02 e RG: 30.414.559-2

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À

VISITA TÉCNICA

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb-**198/0027/22**, Processo nº CPAmb-**20220893741**, realizou nesta data visita técnica nas instalações _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão **executados no Contrato**.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante))

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a vistoria)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPC/202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE **OPÇÃO POR NÃO REALIZAR** A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPAmb-198/0027/22, Processo nº CPAmb-20220893741, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão **executados no Contrato**.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC12022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO VII

MINUTA DE

TERMO DE CONTRATO

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDCI2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº CPAmb-20220893741

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAmb-198/0027/22

OFERTA DE COMPRA: 180198000012022OC00300

CONTRATO Nº CPAmb-~~XXX~~/1.3/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA UGE 180.198 – COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **CAMISAS, DO TIPO COMBAT SHIRT**, PARA AS UNIDADES SUBORDINADAS E SEDE DO CPAMB - COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL, SITUADA EM SÃO PAULO/SP.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar, Comando de Policiamento Ambiental, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor Coronel PM DINACL CARLOS MARTINS, RG nº 21.990.875 e CPF nº 118.333.448-63, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, município _____

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

_____, CEP: ____-____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a)_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **CAMISAS, do tipo COMBAT SHIRT**, para as Unidades Subordinadas e Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, conforme segue:

Seq	Código BEC	U.F	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	6074588	Unidade	2400	Camisas - Combat Shirt (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XXG e XXXG)		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual adquirido deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDCI2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto do contrato será fornecido pela CONTRATADA diretamente na Seção de Logística do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada na Rua do Horto, 931, Prédio 2, Bairro Horto Florestal - São Paulo/SP, CEP: 02377-000, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** da data da assinatura do Contrato, ou seja, **até o dia XX/XX/20XX**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega (ou fornecimento), devendo ser atendido independentemente de greves por quaisquer categorias profissionais ou outras contingências relacionadas com o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato serão recebidos no endereço indicado pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens no local indicado pelo Órgão Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua do Horto, n.º 931, Prédio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO QUINTO

Para resguardar o interesse da Administração, a finalidade do presente certame, a segurança da contratação e o padrão de qualidade exigido pela Polícia Militar, a critério da Administração, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Comissão de Recebimento de Material, designada pela autoridade competente, determinará à CONTRATADA, caso exista dúvida entre o objeto entregue e sua correspondência com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, a realização de ensaios físicos, químicos e mecânicos dos materiais utilizados na produção do objeto licitado, em exemplar(es) selecionado(s), de modo aleatório, do lote entregue.

PARÁGRAFO SEXTO

Esses ensaios e testes serão configurados através de laudo elaborado em laboratório, indicado pela Administração, certificando que o seu produto condiz com as especificações contidas no Termo de Referência, tendo como principal escopo a boa execução do fornecimento, os quais correrão por conta da CONTRATADA, conforme artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato e daquelas estabelecidas em lei, cabe à CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

PARÁGRAFO QUARTO - Designar o responsável pelo acompanhamento de execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC1202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO OITAVO - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos anteriores desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC12022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I. Designar formalmente o Gestor do Contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como a **execução contratual** dele decorrentes, incluindo o acompanhamento dos prazos, gestões e contatos necessários junto a CONTRATADA para o fiel cumprimento destes ou de eventuais prorrogações e alterações se necessários, comunicando de pronto ao Dirigente qualquer irregularidade;

II. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III. Indicar os locais de entrega do objeto deste contrato;

IV. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

V. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

VI. Negociar, sempre que se fizer necessário, por meio de seu Gestor Contratual, com a CONTRATADA, visando a manutenção das condições contratadas inicialmente e também, eventuais acréscimos e supressões contratuais, quer sejam nos limites legais unilateralmente pela Administração, quer seja por acordo bilateral de vontades entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados a execução do contrato, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da classificação de despesa 339039-63, PTRes XXXXXX – Polícia XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXX (001XXXXXX), no exercício financeiro 2022, conforme Nota de Crédito sob n.º da UGE XXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da nota fiscal/fatura, apresentado pelo Gestor Contratual, mediante Parecer da Comissão de Recebimento, na Seção de Finanças do Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202228664



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

A correção monetária, por atraso de pagamento a que se refere o parágrafo anterior, será obtida pela aplicação de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 32.117, de 10 de agosto de 1990.

PARAGRAFO QUINTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC202286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUINTO

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, da obrigação acessória de prestação de **assistência técnica dentro do prazo de garantia**, a contar do recebimento definitivo, dos material empregado na execução do presente contrato, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC12022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. Resolução SSP nº 333/05.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPCIC2022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
UGE 180198

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via** que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2022.

DINAEL CARLOS MARTINS
RG nº 21.990.875 e CPF nº 118.333.448-63
Coronel PM Dirigente UGE 180198
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GABRIELA UME KUBO
RG nº 33.692.931-6 e CPF nº 313.040.518-62
Capitão PM Chefe UGE 180198

JULIANO CARDOSO ANDRADE
RG nº 30.414.559-2 e CPF nº 213.680.868-02
Cabo PM UGE 180198

Rua do Horto, n.º 931, Predio II, Bairro Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-00
Telefones: (11) 5085-2130 / 5085-2135 e/ou e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br



PWESPDIC12022286684



Assinado com senha por FERNANDO CALIXTO MARIANO - Major PM Subscritor do Edital / Chefe da Divisão Administrativa do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental - 06/09/2022 às 16:38:48.
Documento Nº: 51815270-2972 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51815270-2972>